



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

CARTA GERAGUA nº 13/2021

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021

Ilmo. Sr.

André Luís de Paula Marques

Diretor Presidente da Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Agevap.

Rua Elza da Silva Duarte, 48, loja 1 – I - A

Manejo – Resende/RJ

CEP: 27520-005

Assunto: **Encaminhamento do Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão 02/07 – CBH BG**

Ilmo. Diretor Presidente,

A Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas - GERAGUA encaminha o **Relatório de Avaliação do Contrato de Gestão nº 02/2017, referente ao 2º ano**, a Agevap para ciência, conforme determina o art. 4º da Lei Estadual nº 5.639 de 06 de janeiro de 2010:

“...e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, acompanhado da prestação de contas, à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica”.

Atenciosamente,

Marcelo Abraira Crespi

Serviço de Apoio ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos – SERVASHI

Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas - GERAGUA

Instituto Estadual do Ambiente - INEA

ID 4466880-5



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Chefe de Serviço**, em 18/01/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12560715** e o código CRC **0747DCBC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070002/002061/2020

SEI nº 12560715

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017

INEA - AGEVAP

(2º ANO)

Comissão de Avaliação Portaria Inea nº 939/2020:

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS

Livia Soalheiro e Romano – SEAS

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea

Marcelo Abreira Crespi – Inea

Anderson Ferreira Pinto – Inea

Hortência Mesquita Freitas – Inea

Nelson Ricardo da Silva Carvalho – CERHI

Friedrich Wilhelm Herms – CERHI

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do primeiro ano do Contrato de Gestão nº 02/2017, celebrado em 26/12/2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – Agevap, para o exercício das funções de Agência de Água, com interveniência Comitê das Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara. Este tem referência ao período Janeiro a Dezembro de 2019 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a

serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea nº 939, de 06 de julho de 2020, composta pelos seguintes integrantes:

- Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS, como titular e Livia Soalheiro e Romano como suplente;
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Marcelo Abraira Crespi como suplente;
- Anderson Ferreira Pinto – Inea, como titular e Hortência Mesquita Freitas, como suplente;
- Nelson Ricardo da Silva Carvalho – CERHI-RJ, como titular e Friedrich Wilhelm Herms, como suplente.

O Comitê Baía de Ilha Grande e o Comitê Baía de Guanabara indicaram a Agevap como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água pelas Resoluções nº 15/2017 e 42/2017, respectivamente, e as indicações foram referendadas pela Resolução Cerhi-RJ nº. 179, de 12 de julho de 2017.

Tal contrato sofreu alteração, por meio do I Termo Aditivo ao CG (nº 06/2019), passando a atender apenas ao Comitê Baía de Guanabara. O Comitê Baía de Ilha Grande passou a fazer parte do Contrato de Gestão nº 03/2010.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pela Agevap, relativo ao 2º ano do Contrato de Gestão nº 02/2017, enviado em 02 de março de 2020, através da Carta nº 137/2020/DI Agevap.

2. APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Os indicadores de desempenho visam a mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas pelo Comitê de Bacia, a Agevap e o Inea e são avaliadas com base em 4 indicadores, 8 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho da Agevap no período corrente, conforme Tabela 1. As notas são calculadas de acordo com as fórmulas dispostas na Tabela 2.

Tabela 1: Indicadores e metas do 2º ano do Contrato de Gestão 02/2017 Inea - Agevap

Indicadores		Critérios de Avaliação (subindicadores)	Meta	Peso do Subindicador	Peso
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado	9	5	1

		Elaboração e Distribuição de Informativo	2	5	
2	Instrumentos de Gestão	Sistema de Informação	2	4	1
		Plano de Recursos Hídricos	2	3	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	2	3	
3	Gerenciamento Interno	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais (BG – Critério 1 ao 5)	5	10	1
4	Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a atuação da Agevap	23	6	1
		Meios de Comunicação Social	7	4	

Tabela 2 - Fórmulas de Cálculos das Notas

Fórmulas	
Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta	
Nota Geral (NG) = ($\sum$ Nota Parcial * Peso Indicador / $\sum$ Peso Indicador)	
Conceitos	
Ótimo NG ≥ 9	Bom $7 \leq NG < 9$
Regular $5 \leq NG < 7$	Insuficiente NG < 5

3. ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

Indicador 1: Disponibilização de informações (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e Atualizado

Descrição do subindicador: Disponibilização na página eletrônica de informações de 9 itens dos 10 relacionados: 1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. AGEVAP (informações gerais e realizações); 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Legislação sobre Recursos Hídricos; 10. Contrato de Gestão.

Avaliação AGEVAP: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

A Comissão não localizou todas as informações que compreendem o indicador, estão contidos oito dos dez itens no site.

A comissão entende que boa parte das informações aqui exigidas foram encontradas através do link do relatório, porém são de difícil localização pelo site, então esta comissão recomenda a melhoria do acesso a informação conforme temas tratados. Entendemos também os atrasos de publicação de alguns documentos face a não aprovação por parte do CBH, mas entendemos que o esforço deva ser conjunto da entidade delegatária e CBH para aprovação no menor espaço de tempo possível.

Após justificativas apresentadas pela ED em reunião com a CA, verificou-se que todos os links encontram-se disponibilizados no portal do comitê, contudo não foi apresentada a data da atualização dos referidos links, impossibilitando a comprovação de inserção das informações dentro do período analisado, diante disso consideramos parcialmente atingida.

Subindicador 1.2: Elaboração e publicação de informativo

Descrição do subindicador: Elaboração e distribuição de informativo.

Avaliação AGEVAP: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Após justificativas apresentadas pela ED em reunião com a CA, foi apresentado o link do boletim elaborado pela ED, porém carece um melhoramento do conteúdo do informativo para que o mesmo tenha maior robustez e consiga refletir as ações realizadas pelo Comitê. Por último a CA fica impossibilitada de comprovar que a meta foi realizada dentro do período de análise.

Indicador 2 – Instrumentos de gestão (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

Subindicador 2.1: Sistema de Informação

Descrição do subindicador: Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de Informações completa (abastecimento de água e esgotamento sanitário, eventos críticos, população, IDH, PIB, investimentos, entre outras), se as informações forem disponibilizadas.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Foi elaborada e implantada uma ficha municipal de informações simplificada de esgotamento sanitário. Esta comissão recomenda a melhoria de facilidade de acesso a ficha no site do CBH.

Em reunião com a ED, foi apresentada a localização do link no portal do comitê.

Subindicador 2.2: Plano de Recursos Hídricos

Descrição do subindicador: Contratação do Plano de Recursos Hídricos, se tiver sido destinado

recurso financeiro para este fim.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Através do Ato Convocatório nº 09/2019, lançado em agosto de 2019, foi selecionada a empresa RHA Engenharia e Consultoria SS LTDA EPP. Em 20 de setembro de 2019 foi assinado o Contrato nº 40/2019/AGEVAP, e em 20 de setembro do mesmo ano foi emitida a ordem de serviço para início da execução do objeto contratado. Não foi observado no relatório nenhuma informação sobre o andamento do plano de recursos hídricos do CBH-BG.

Subindicador 2.3: Estudos ou proposta sobre a cobrança

Descrição do subindicador: Estudos de mecanismos e valores da cobrança na Região Hidrográfica.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

Não se encontra destacado na página do CBH-BG e sim em sua biblioteca digital, misturados a outros documentos dificultando a sua visualização para alguém que esteja interessado no assunto, no item relatórios CBH-BG.

O Relatório apresenta somente uma disposição do sistema atual de cobrança, não apresentando qualquer análise mais profunda de alternativas ou uma proposta sobre cobrança, se limitando a sugerir que recomenda-se a utilização de novas metodologias, que agreguem parâmetros que possam conciliar práticas sustentáveis à cobrança pelo uso da água. Para tal, propõe-se que sejam utilizados, como parâmetros fundamentais, as considerações apresentadas no documento denominado “Usos Múltiplos e Proposta de Revisão de Metodologia de Cobrança pelo Uso da Água”, elaborado pelo GEAC, Grupo de Estudos da AGEVAP Sobre a Cobrança. No relatório apresentado não foi demonstrado nenhuma ação de internalização dos documentos apresentados e de efetiva discussão de proposta de cobrança para o comitê.

As justificativas apresentadas a esta CA por meio da Carta nº 450/2020 Agevap foram importantes para a contextualização da evolução do tema, contudo as discussões ocorreram fora do prazo em análise, portanto esta CA mantém o entendimento de meta parcialmente atingida.

Indicador 3 – Gerenciamento interno

Subindicador 3.1: Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais

Descrição do subindicador: Verificação do atendimento pela AGEVAP, nas datas previstas anualmente, dos 5 itens relacionados abaixo:

- Entrega do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Entrega da Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Disponibilização no seu site e no site do Comitê dos extratos da execução físico-financeira até 90

dias após a finalização de cada ano de vigência;

- Elaboração/atualização do Plano de Aplicação Plurianual (somente será considerada quando o Comitê não tiver PAP e a atualização quando encerrar a vigência do PAP do Comitê, devendo ser respeitada a vigência do Contrato de Gestão);
- Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente. A meta deste subindicador para o ano de 2019 é de atendimento de 5 dos 5 itens listados para o CBH BG.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Esta comissão recomenda a criação de mais subindicadores do tipo de tempo médio de atendimento de demandas do CBH, tempo de processo administrativo de abertura de atos convocatórios, tempo de processamento dos atos convocatórios e cumprimento dos prazos de execução de projetos.

Indicador 4 – Reconhecimento Social

Subindicador 4.1: Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a atuação da Agevap

Descrição do subindicador: Avaliação realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da AGEVAP. O percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. No ano de 2019, deverá ser atingido o percentual mínimo de 23% do universo de vagas preenchidas no Comitê e a nota 7,0 pontos.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A meta exigia o preenchimento de formulário por, no mínimo, 23% das vagas preenchidas no comitê, o que totaliza 11 membros para o CBH BG. Foram 40 no CBH BG. O número de pessoas que responderam à pesquisa é acima do esperado frente ao universo de membros do comitê (45 titulares e seus respectivos suplentes no CBH BG). Corrigir Nota, há erros de cálculo, a análise dos dados para competência administrativa e técnica desconsiderou as respostas de 6 membros, computando as notas somente de 34 questionários, o que aponta para erros de cálculos.

A comissão recomenda que esse indicador seja revisto para que as pesquisas sejam feitas de modo digital e que a média deve ser ponderada de modo a melhor refletir a realidade e também que o percentual mínimo de membros a responder o questionário seja de 50%.

Subindicador 4.2: Meios de Comunicação Social

Descrição do subindicador: Inserção do Comitê atendido nos mais diversos tipos de meios de comunicação social analógicos ou digitais utilizados para transmitir textos, imagens e áudios para uma massa heterogênea e indeterminada de pessoas. Os meios a serem considerados serão livros, jornais, revistas, televisão, rádio e internet, desde que não sejam gerenciados pela delegatária.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

A análise das reportagens demonstra que somente 7 publicações foram relacionadas, sendo somente relatos de fatos acontecidos de assuntos associados a área de atuação do CBH-BG, não demonstrando nenhuma ação efetiva de inserção dos comitês nas notícias locais. Algumas das reportagens relacionadas não estão disponíveis nos endereços indicados. A comissão entende que esta meta seja de ação efetiva da entidade delegatária de divulgação das ações do CBH.

4. OUTRAS QUESTÕES RELEVANTES

4.1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

			Nota Delegatária					Nota Comissão de Avaliação				
Indicadores		Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado	5	10	10,0	1	ÓTIMO	10,0	7	8,5	ÓTIMO	9,2
		Elaboração e publicação de boletim informativo digital	5	10					10			
2	Instrumento de Gestão	Sistema de Informações	4	10	10,0	1			10	8,5		
		Plano de Recursos Humanos	3	10					10			
		Estudos ou proposta sobre cobrança	3	10					5			
3	Gerenciamento interno	Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	10	10	10,0	1			10	10,0		
4	Reconhecimento Social	Avaliação pelos membros titulares e suplentes do comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da Agevap	6	10	10,0	1			10	9,6		
		Meios de Comunicação Social	4	10					9			

5. CONCLUSÃO

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Não sendo analisado por essa comissão o relatório de prestação de contas (documentos referentes à Resolução Inea nº 150/18).

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados. No entanto, ao avaliar as metas existentes no contrato em análise percebe-se de forma muito límpida a necessidade de revisão das mesmas.

Já se passaram alguns anos desde a celebração dos primeiros contratos de gestão (CG nº 01/14 e CG nº 02/12) e as metas encontram-se praticamente estáticas no tempo. O objetivo de um contrato por resultados é a constante evolução, em forma de espiral. Ou seja, as metas e indicadores devem refletir um constante desafio de melhoria, porém factíveis de cumprimento.

Com o passar do tempo é compreensível que metas e/ou indicadores estabelecidos na celebração do contrato de gestão já estejam solidificadas o bastante, não necessitando de continuarem a ser cobradas pois já foram absorvidas pela sociedade de tal modo que não poderá o signatário se esquivar de cumpri-las mesmo não sendo mais uma cobrança contratual.

A CA sugere proatividade da delegatária no sentido de propor a discussão junto aos CBHs e Inea, na atualização e aprimoramento das metas e indicadores do contrato, alguns pontos a se pensar: plano de comunicação do CBH, indicadores de medição do site, divulgação das informações do CBH em mídias sociais, metas de desembolso de recursos, etc.

Sendo assim, essa comissão recomenda aos partícipes do contrato de gestão a revisão das metas e dos indicadores de modo a torna-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia.

Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que caibam em todo e qualquer contrato de gestão. Sugere também a criação de metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

Nesse sentido, em 2019, a Comissão participou junto com os comitês de bacia hidrográfica e o órgão gestor, de reunião que definiu a revisão de metas para o ano de 2020. Essa comissão nota, ainda, a necessidade de revisão de algumas cláusulas contratuais que tornem mais límpidas as responsabilidades e atribuições de cada partícipe.

A Comissão conclui que a AGEVAP, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica Baía de Guanabara, atingiu conceito ÓTIMO, conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 08 janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Chefe de Serviço**, em 08/01/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 08/01/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Friedrich Wilhelm Herms, Professor**, em 08/01/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Pinto, Assessor**, em 11/01/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Soalheiro e Romano, Superintendente**, em 12/01/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12295531** e o código CRC **D29217C1**.

Referência: Processo nº SEI-070002/002061/2020

SEI nº 12295531

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017

INEA - AGEVAP

(2º ANO)

Comissão de Avaliação Portaria Inea nº 939/2020:

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS

Livia Soalheiro e Romano – SEAS

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea

Marcelo Abreira Crespi – Inea

Anderson Ferreira Pinto – Inea

Hortência Mesquita Freitas – Inea

Nelson Ricardo da Silva Carvalho – CERHI

Friedrich Wilhelm Herms – CERHI

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do primeiro ano do Contrato de Gestão nº 02/2017, celebrado em 26/12/2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – Agevap, para o exercício das funções de Agência de Água, com interveniência Comitê das Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara. Este tem referência ao período Janeiro a Dezembro de 2019 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a

serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea nº 939, de 06 de julho de 2020, composta pelos seguintes integrantes:

- Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS, como titular e Livia Soalheiro e Romano como suplente;
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Marcelo Abraira Crespi como suplente;
- Anderson Ferreira Pinto – Inea, como titular e Hortência Mesquita Freitas, como suplente;
- Nelson Ricardo da Silva Carvalho – CERHI-RJ, como titular e Friedrich Wilhelm Herms, como suplente.

O Comitê Baía de Ilha Grande e o Comitê Baía de Guanabara indicaram a Agevap como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água pelas Resoluções nº 15/2017 e 42/2017, respectivamente, e as indicações foram referendadas pela Resolução Cerhi-RJ nº. 179, de 12 de julho de 2017.

Tal contrato sofreu alteração, por meio do I Termo Aditivo ao CG (nº 06/2019), passando a atender apenas ao Comitê Baía de Guanabara. O Comitê Baía de Ilha Grande passou a fazer parte do Contrato de Gestão nº 03/2010.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pela Agevap, relativo ao 2º ano do Contrato de Gestão nº 02/2017, enviado em 02 de março de 2020, através da Carta nº 137/2020/DI Agevap.

2. APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Os indicadores de desempenho visam a mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas pelo Comitê de Bacia, a Agevap e o Inea e são avaliadas com base em 4 indicadores, 8 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho da Agevap no período corrente, conforme Tabela 1. As notas são calculadas de acordo com as fórmulas dispostas na Tabela 2.

Tabela 1: Indicadores e metas do 2º ano do Contrato de Gestão 02/2017 Inea - Agevap

Indicadores		Critérios de Avaliação (subindicadores)	Meta	Peso do Subindicador	Peso
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado	9	5	1

		Elaboração e Distribuição de Informativo	2	5	
2	Instrumentos de Gestão	Sistema de Informação	2	4	1
		Plano de Recursos Hídricos	2	3	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	2	3	
3	Gerenciamento Interno	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais (BG – Critério 1 ao 5)	5	10	1
4	Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a atuação da Agevap	23	6	1
		Meios de Comunicação Social	7	4	

Tabela 2 - Fórmulas de Cálculos das Notas

Fórmulas	
Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta	
Nota Geral (NG) = ($\sum$ Nota Parcial * Peso Indicador / $\sum$ Peso Indicador)	
Conceitos	
Ótimo NG ≥ 9	Bom $7 \leq NG < 9$
Regular $5 \leq NG < 7$	Insuficiente NG < 5

3. ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

Indicador 1: Disponibilização de informações (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e Atualizado

Descrição do subindicador: Disponibilização na página eletrônica de informações de 9 itens dos 10 relacionados: 1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. AGEVAP (informações gerais e realizações); 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Legislação sobre Recursos Hídricos; 10. Contrato de Gestão.

Avaliação AGEVAP: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

A Comissão não localizou todas as informações que compreendem o indicador, estão contidos oito dos dez itens no site.

A comissão entende que boa parte das informações aqui exigidas foram encontradas através do link do relatório, porém são de difícil localização pelo site, então esta comissão recomenda a melhoria do acesso a informação conforme temas tratados. Entendemos também os atrasos de publicação de alguns documentos face a não aprovação por parte do CBH, mas entendemos que o esforço deva ser conjunto da entidade delegatária e CBH para aprovação no menor espaço de tempo possível.

Após justificativas apresentadas pela ED em reunião com a CA, verificou-se que todos os links encontram-se disponibilizados no portal do comitê, contudo não foi apresentada a data da atualização dos referidos links, impossibilitando a comprovação de inserção das informações dentro do período analisado, diante disso consideramos parcialmente atingida.

Subindicador 1.2: Elaboração e publicação de informativo

Descrição do subindicador: Elaboração e distribuição de informativo.

Avaliação AGEVAP: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Após justificativas apresentadas pela ED em reunião com a CA, foi apresentado o link do boletim elaborado pela ED, porém carece um melhoramento do conteúdo do informativo para que o mesmo tenha maior robustez e consiga refletir as ações realizadas pelo Comitê. Por último a CA fica impossibilitada de comprovar que a meta foi realizada dentro do período de análise.

Indicador 2 – Instrumentos de gestão (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

Subindicador 2.1: Sistema de Informação

Descrição do subindicador: Elaboração e implantação de uma Ficha Municipal de Informações completa (abastecimento de água e esgotamento sanitário, eventos críticos, população, IDH, PIB, investimentos, entre outras), se as informações forem disponibilizadas.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Foi elaborada e implantada uma ficha municipal de informações simplificada de esgotamento sanitário. Esta comissão recomenda a melhoria de facilidade de acesso a ficha no site do CBH.

Em reunião com a ED, foi apresentada a localização do link no portal do comitê.

Subindicador 2.2: Plano de Recursos Hídricos

Descrição do subindicador: Contratação do Plano de Recursos Hídricos, se tiver sido destinado

recurso financeiro para este fim.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Através do Ato Convocatório nº 09/2019, lançado em agosto de 2019, foi selecionada a empresa RHA Engenharia e Consultoria SS LTDA EPP. Em 20 de setembro de 2019 foi assinado o Contrato nº 40/2019/AGEVAP, e em 20 de setembro do mesmo ano foi emitida a ordem de serviço para início da execução do objeto contratado. Não foi observado no relatório nenhuma informação sobre o andamento do plano de recursos hídricos do CBH-BG.

Subindicador 2.3: Estudos ou proposta sobre a cobrança

Descrição do subindicador: Estudos de mecanismos e valores da cobrança na Região Hidrográfica.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

Não se encontra destacado na página do CBH-BG e sim em sua biblioteca digital, misturados a outros documentos dificultando a sua visualização para alguém que esteja interessado no assunto, no item relatórios CBH-BG.

O Relatório apresenta somente uma disposição do sistema atual de cobrança, não apresentando qualquer análise mais profunda de alternativas ou uma proposta sobre cobrança, se limitando a sugerir que recomenda-se a utilização de novas metodologias, que agreguem parâmetros que possam conciliar práticas sustentáveis à cobrança pelo uso da água. Para tal, propõe-se que sejam utilizados, como parâmetros fundamentais, as considerações apresentadas no documento denominado “Usos Múltiplos e Proposta de Revisão de Metodologia de Cobrança pelo Uso da Água”, elaborado pelo GEAC, Grupo de Estudos da AGEVAP Sobre a Cobrança. No relatório apresentado não foi demonstrado nenhuma ação de internalização dos documentos apresentados e de efetiva discussão de proposta de cobrança para o comitê.

As justificativas apresentadas a esta CA por meio da Carta nº 450/2020 Agevap foram importantes para a contextualização da evolução do tema, contudo as discussões ocorreram fora do prazo em análise, portanto esta CA mantém o entendimento de meta parcialmente atingida.

Indicador 3 – Gerenciamento interno

Subindicador 3.1: Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais

Descrição do subindicador: Verificação do atendimento pela AGEVAP, nas datas previstas anualmente, dos 5 itens relacionados abaixo:

- Entrega do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Entrega da Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Disponibilização no seu site e no site do Comitê dos extratos da execução físico-financeira até 90

dias após a finalização de cada ano de vigência;

- Elaboração/atualização do Plano de Aplicação Plurianual (somente será considerada quando o Comitê não tiver PAP e a atualização quando encerrar a vigência do PAP do Comitê, devendo ser respeitada a vigência do Contrato de Gestão);
- Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente. A meta deste subindicador para o ano de 2019 é de atendimento de 5 dos 5 itens listados para o CBH BG.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Esta comissão recomenda a criação de mais subindicadores do tipo de tempo médio de atendimento de demandas do CBH, tempo de processo administrativo de abertura de atos convocatórios, tempo de processamento dos atos convocatórios e cumprimento dos prazos de execução de projetos.

Indicador 4 – Reconhecimento Social

Subindicador 4.1: Avaliação pelos Membros Titulares e Suplentes do Comitê sobre a atuação da Agevap

Descrição do subindicador: Avaliação realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da AGEVAP. O percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. No ano de 2019, deverá ser atingido o percentual mínimo de 23% do universo de vagas preenchidas no Comitê e a nota 7,0 pontos.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

A meta exigia o preenchimento de formulário por, no mínimo, 23% das vagas preenchidas no comitê, o que totaliza 11 membros para o CBH BG. Foram 40 no CBH BG. O número de pessoas que responderam à pesquisa é acima do esperado frente ao universo de membros do comitê (45 titulares e seus respectivos suplentes no CBH BG). Corrigir Nota, há erros de cálculo, a análise dos dados para competência administrativa e técnica desconsiderou as respostas de 6 membros, computando as notas somente de 34 questionários, o que aponta para erros de cálculos.

A comissão recomenda que esse indicador seja revisto para que as pesquisas sejam feitas de modo digital e que a média deve ser ponderada de modo a melhor refletir a realidade e também que o percentual mínimo de membros a responder o questionário seja de 50%.

Subindicador 4.2: Meios de Comunicação Social

Descrição do subindicador: Inserção do Comitê atendido nos mais diversos tipos de meios de comunicação social analógicos ou digitais utilizados para transmitir textos, imagens e áudios para uma massa heterogênea e indeterminada de pessoas. Os meios a serem considerados serão livros, jornais, revistas, televisão, rádio e internet, desde que não sejam gerenciados pela delegatária.

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida.

A análise das reportagens demonstra que somente 7 publicações foram relacionadas, sendo somente relatos de fatos acontecidos de assuntos associados a área de atuação do CBH-BG, não demonstrando nenhuma ação efetiva de inserção dos comitês nas notícias locais. Algumas das reportagens relacionadas não estão disponíveis nos endereços indicados. A comissão entende que esta meta seja de ação efetiva da entidade delegatária de divulgação das ações do CBH.

4. OUTRAS QUESTÕES RELEVANTES

4.1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

			Nota Delegatária					Nota Comissão de Avaliação				
Indicadores		Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e Atualizado	5	10	10,0	1	ÓTIMO	10,0	7	8,5	ÓTIMO	9,2
		Elaboração e publicação de boletim informativo digital	5	10					10			
2	Instrumento de Gestão	Sistema de Informações	4	10	10,0	1			10	8,5		
		Plano de Recursos Humanos	3	10					10			
		Estudos ou proposta sobre cobrança	3	10					5			
3	Gerenciamento interno	Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	10	10	10,0	1			10	10,0		
4	Reconhecimento Social	Avaliação pelos membros titulares e suplentes do comitê ou votantes na plenária sobre a atuação da Agevap	6	10	10,0	1			10	9,6		
		Meios de Comunicação Social	4	10					9			

5. CONCLUSÃO

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Não sendo analisado por essa comissão o relatório de prestação de contas (documentos referentes à Resolução Inea nº 150/18).

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados. No entanto, ao avaliar as metas existentes no contrato em análise percebe-se de forma muito límpida a necessidade de revisão das mesmas.

Já se passaram alguns anos desde a celebração dos primeiros contratos de gestão (CG nº 01/14 e CG nº 02/12) e as metas encontram-se praticamente estáticas no tempo. O objetivo de um contrato por resultados é a constante evolução, em forma de espiral. Ou seja, as metas e indicadores devem refletir um constante desafio de melhoria, porém factíveis de cumprimento.

Com o passar do tempo é compreensível que metas e/ou indicadores estabelecidos na celebração do contrato de gestão já estejam solidificadas o bastante, não necessitando de continuarem a ser cobradas pois já foram absorvidas pela sociedade de tal modo que não poderá o signatário se esquivar de cumpri-las mesmo não sendo mais uma cobrança contratual.

A CA sugere proatividade da delegatária no sentido de propor a discussão junto aos CBHs e Inea, na atualização e aprimoramento das metas e indicadores do contrato, alguns pontos a se pensar: plano de comunicação do CBH, indicadores de medição do site, divulgação das informações do CBH em mídias sociais, metas de desembolso de recursos, etc.

Sendo assim, essa comissão recomenda aos partícipes do contrato de gestão a revisão das metas e dos indicadores de modo a torna-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia.

Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que caibam em todo e qualquer contrato de gestão. Sugere também a criação de metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

Nesse sentido, em 2019, a Comissão participou junto com os comitês de bacia hidrográfica e o órgão gestor, de reunião que definiu a revisão de metas para o ano de 2020. Essa comissão nota, ainda, a necessidade de revisão de algumas cláusulas contratuais que tornem mais límpidas as responsabilidades e atribuições de cada partícipe.

A Comissão conclui que a AGEVAP, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica Baía de Guanabara, atingiu conceito ÓTIMO, conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 08 janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abraira Crespi, Chefe de Serviço**, em 08/01/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 08/01/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Friedrich Wilhelm Herms, Professor**, em 08/01/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Pinto, Assessor**, em 11/01/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Soalheiro e Romano, Superintendente**, em 12/01/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12295531** e o código CRC **D29217C1**.

Referência: Processo nº SEI-070002/002061/2020

SEI nº 12295531

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: